

LEI ORDINÁRIA Nº 1419

de 26 de novembro de 2008

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica atualizada à partir de 01 de Janeiro de 2009, as tabelas de valores do Metro Quadrado de Construção da área urbana e do metro quadrado de Terreno da área urbana do Município de Jardim/MS.

Art. 2º..

A tabela constante nas folhas 01, 02 e 03 anexo, para a ser integrante da presente Lei.

Art. 3º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TABELA DE VALORES VENAIOS DE ÁREA CONSTRUÍDA NO
MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**

	<i>POPULAR</i>	<i>BAIXO</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>ALTO</i>
<i>ALVENARIA</i>	50,80	118,40	289,49	377,16
<i>MADEIRA</i>	2428	61,64	146568	21826
<i>COMÉRCIO</i>	46,40	7126	184,99	277,04
<i>INDÚSTRIA</i>	46,40	65,00	204,77	299,98
<i>SERVIÇO</i>	46,10	65,00	16841	253,72

Até 50 metros

POPULAR

De 50 à 85 metros

BAIXO

De 86 à 100 metros

MÉDIO

Acima de 100 metros

ALTO

**TABELA DE VALORES VENAIOS DE TERRENOS URBANOS DO
MUNICÍPIO DE JARDIM /MS**

<i>SETOR DE CÁLCULO</i>	<i>VALOR POR M² (R\$)</i>
01-08-09-10-23-24-25	2,10
26-27	2,42
02-11-17-21-36-37	3,64
12-18-20-28-29-32	4,48
03-22-30-31-33-38	6,06
07-14	6,06
19-34-35	9,68
04-13-16-39	19,36
15-40	19,36
05-06	58,08

**CORREÇÃO NOS VALORES DA PLANTA DE
VALORES DO MUNICÍPIO**

ÁREA

COEFICIENTE P/

MULTIPLICAÇÃO

ATÉ $1.000,00M^2$

1,00

MAIOR QUE 4.000,00 ATÉ 10.000,00

0,80

MAIOR QUE 10.000,00 M²

0,60

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1419/2008 - 26 de novembro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em